



ATO TRT5 Nº 0331, DE 1º DE JULHO DE 2015 *

Fixa parâmetros para compensação de horas não trabalhadas por motivo de paralisação dos servidores em apoio ao PLC 28/2015 e suspende os prazos processuais em todo o TRT5, no período de 16 de junho a 1º de julho de 2015 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a paralisação dos servidores do TRT5, em decorrência de movimento deflagrado no dia 16 de junho de 2015, em apoio ao PLC 28/2015;

CONSIDERANDO que o PLC 28/2015 foi submetido a votação pelo plenário do Senado, aprovado a unanimidade, no dia 30/6/2015;

CONSIDERANDO a divulgação de assembleia dos servidores a ser realizada no dia 1º de julho, às 13h30, pelo que as atividades não se normalizaram na integralidade nessa data, trazendo prejuízo aos jurisdicionados;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar parâmetros para a compensação do trabalho não realizado pelos servidores do TRT5, nos dias de parada da categoria entre 16 e 30 de junho de 2015;

CONSIDERANDO os Expedientes nº 09.54.15.02261-35 e 09.54.15.02311-35, em que a Associação Baiana de Advogados Trabalhistas - ABAT e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, respectivamente, postulam a suspensão de prazos processuais durante o período de paralisação dos serviços no TRT5;

CONSIDERANDO o quanto deliberado em reunião ocorrida com a diretoria da AMATRA5 e com representantes dos servidores, no gabinete da presidência, no dia 29/6/2015,



RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial:

Art. 1º Estabelecer que as horas não trabalhadas por motivo de paralisação da categoria, no período de 16 de junho a 1º de julho de 2015, em apoio ao PLC 28/2015, serão consideradas cumpridas com a recuperação do serviço em atraso, observado como limite máximo para compensação o número de horas efetivamente não trabalhado.

~~Art. 2º Suspender os prazos processuais no âmbito do TRT5, no período de 16/6 a 1º/7/2015, bem como os prazos para interstícios de audiências, sessões e para cumprimento de atos/despachos. (Artigo revogado pelo Ato nº 0398/2015, disponibilizado no DJe TRT5 em 30.07.2015, página 1)~~

~~Art. 3º Os prazos que se venceriam no período de suspensão serão retomados a partir de 6/7/2015, inclusive. (Artigo revogado pelo Ato nº 0398/2015, disponibilizado no DJe TRT5 em 30.07.2015, página 1)~~

~~Art. 4º Os prazos que se iniciariam no período de suspensão começarão a ser contados a partir de 6/7/2015, inclusive. (Artigo revogado pelo Ato nº 0398/2015, disponibilizado no DJe TRT5 em 30.07.2015, página 1)~~

~~Art. 5º Fica ressalvada a validade dos atos praticados no período de suspensão dos prazos. (Artigo revogado pelo Ato nº 0398/2015, disponibilizado no DJe TRT5 em 30.07.2015, página 1)~~

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 1º de julho de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente

Disponibilizado no DJe TRT5 em 01.07.2015, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

** O Ato nº 0398/2015, disponibilizado no DJe TRT5 em 30.07.2015, página 1, revogou os artigos 2º ao 5º deste Ato.*

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Divulgação - TRT5

Firmado por assinatura digital em 31/07/2015 12:18 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115073101433643491.

Firmado por assinatura digital em 01/07/2015 18:12 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação:

10115070101420899005.